



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.063 =

Cria junto à Casa da Cultura "Péricles Eugênio da Silva Ramos" o CENTRO DE ESTUDOS DA POESIA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando que o patrono da Casa da Cultura Péricles Eugênio da Silva Ramos, foi consagrado poeta, tradutor e estudioso da arte poética;

Considerando que o poeta iniciou-se nessa arte literária quando ainda aluno do Colégio São Joaquim;

Considerando que Lorena sempre se destacou no cenário literário do Vale do Paraíba;

Considerando, ainda, que a família do patrono acaba de doar à Casa da Cultura inestimável patrimônio representado pela sua biblioteca pessoal, além de distinções honoríficas e objetos de valor cultural,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica criado, junto à Casa da Cultura "Péricles Eugênio da Silva Ramos", o **CENTRO DE ESTUDOS DA POESIA**, a ser instalado numa sala que reunirá todo o legado de objetos e obras literárias do patrono da instituição.

Artigo 2º - O **CENTRO DE ESTUDOS DA POESIA** terá a seu cargo:

- I - permitir a todos os interessados a realização de pesquisas nas obras que constituem o seu acervo, que será mantido e preservado;
- II - promover cursos, seminários, simpósios e outras atividades de cunho educativo, visando a difundir a poesia;
- III - realizar concursos literários e promover a publicação de poesias de autores locais, devidamente selecionadas, e de estudos sobre a arte poética.



LIVRO DE DECRETOS

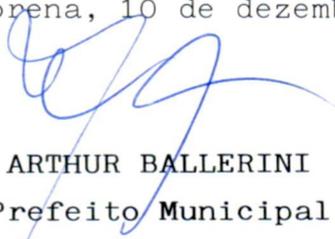
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.063/92)

Artigo 3º - O CENTRO DE ESTUDOS DA POESIA será dirigido por funcionário municipal designado pela Secretaria de Educação e Cultura, o qual, para a realização das atividades previstas no artigo anterior, proporá a efetivação de convênios com estabelecimentos de ensino superior e entidades culturais de um modo geral.

Parágrafo Único - O diretor do CENTRO DE ESTUDOS DA POESIA será assessorado por um Conselho Técnico, nomeado pela Secretaria de Educação e Cultura, composto por 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos. Os membros deste Conselho não serão remunerados mas o seu exercício será considerado serviço relevante ao município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo